

LEI Nº 6.998, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO APRENDIZ E A
SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO À
CONTRATAÇÃO DE JOVEM APRENDIZ.**

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 24 de abril como o “Dia Municipal do Jovem Aprendiz” e instituída a “Semana Municipal de Incentivo à Contratação de Jovem Aprendiz”.

Parágrafo único. A Semana Municipal de Incentivo à Contratação de Jovem aprendiz será celebrada na semana do dia 24 de abril, dia Municipal do Jovem Aprendiz.

Art. 2º Na Semana Municipal de Incentivo à Contratação de Jovem Aprendiz serão desenvolvidas ações de apoio e incentivo à contratação do Jovem Aprendiz e divulgação dos benefícios instituídos no Programa Jovem do Bem, conforme a Lei Municipal 6.178/2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 20 de dezembro de 2021.


Vittorio Medioli

Prefeito Municipal